



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Divisão de Contratação

---

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LIMPEZA DE VEGETAÇÃO NOS  
TERRENOS MUNICIPAIS E PRIVADOS INSERIDOS NAS FAIXAS DE GESTÃO DE  
COMBUSTÍVEL PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA  
CONTRA INCÊNDIOS E OUTRAS ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE MUNICIPAL**

**PROC. 35/2022\_CMA**

**- AJUSTE DIRETO**

***CONVITE***

## Índice

|                                                                      |                                     |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....                               | 3                                   |
| 2. ENTIDADE ADJUDICANTE .....                                        | 3                                   |
| 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....                       | 3                                   |
| 4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....                        | 3                                   |
| 5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA .....                        | 3                                   |
| 6. MODO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....               | 3                                   |
| 7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES .....                         | 4                                   |
| 8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....               | 4                                   |
| 9. NEGOCIAÇÃO .....                                                  | 5                                   |
| 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                  | 5                                   |
| 11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... | 5                                   |
| 12. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO .....                                        | 6                                   |
| 13. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO .....                        | 6                                   |
| 14. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS .....                             | 6                                   |
| 15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....                                        | 6                                   |
| ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO .....                                 | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....                                | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Convida-se V. Ex.<sup>a</sup> para apresentar a vossa melhor proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a **“aquisição de serviços para a limpeza de vegetação nos terrenos municipais e privados inseridos nas faixas de gestão de combustível previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e outras áreas sob responsabilidade municipal”**, de acordo com as cláusulas constantes do caderno de encargos, programa base e respetivos anexos.

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

## 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

## 4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

1. De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.
2. O tipo de procedimento a adotar é o **ajuste direto**, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 215.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro (LOE2021), dado que o valor do contrato a celebrar é inferior aos limiares previstos no artigo 4.º da Diretiva 2014/24/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, no seu valor atual.

## 5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. A proposta deverá ser instruída do seguinte documento:

- a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de preço/hora/homem;
- c) Declaração de revelação de impedimentos previsto nos n.ºs 2 e 6 do art.º 113.º conforme modelo Anexo III ao presente convite;
- d) Declaração do concorrente de que não se encontra impedido de participar no procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual);
- e) Comprovativo de que possui seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil inerentes à prestação de serviços.

7.2. Os documentos mencionados no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente.

7.3. Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **6. MODO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 1. Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas** utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP;
- 2. A proposta deve ser apresentada até às **21h 59m do 11.º dia, a contar da data do envio do presente convite**;
- 3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha efetuado o registo na plataforma de compras públicas, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

## **7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES**

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

## **8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **9. NEGOCIAÇÃO**

Não haverá lugar à negociação das propostas.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, ambos do CCP atualmente em vigor;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º CCP, designadamente os seguintes documentos:
  - i. Registo Criminal do concorrente e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e se encontrem em efetividade de funções, ou código de acesso às mesmas;
  - ii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - iii. Certidão comprovativa em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- c) Documento comprovativo do registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou, em alternativa, o respetivo código de acesso.
- d) Identificação pessoal da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
- e) Indicação do interlocutor na execução do contrato e respetivos contactos: e-mail e telefone.

15.2 - Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

## **11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias (úteis), contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alenquer.

2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias (úteis) se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de 1 (dia) dia (úteis), sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

## **12. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**

Não é exigida a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

## **13. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO**

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos;

## **14. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS**

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

## **15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.